



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Farmacologia**

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00047416/2026-51

Interessado:

- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Profissionais prescritores, avaliadores e autorizadores das FME;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Serviços de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde.

Assunto: Orientações de disponibilização dos medicamentos para tratamento preferencialmente de toxoplasmose congênita na forma de pó para suspensão oral (Sulfadiazina 100 mg/mL, Pirimetamina 2 mg/mL e Ácido fólico 5 mg/mL), destinados a pacientes com dificuldade ou impossibilidade de deglutição de comprimidos, visando administração adequada, segura e efetiva.

Nota Técnica CAF nº 07, de 07 de abril de 2026

Assunto: Orientações de disponibilização dos medicamentos para tratamento preferencialmente de toxoplasmose congênita na forma de pó para suspensão oral (Sulfadiazina 100 mg/mL, Pirimetamina 2 mg/mL e Ácido fólico 5 mg/mL), destinados a pacientes com dificuldade ou impossibilidade de deglutição de comprimidos, visando administração adequada, segura e efetiva.

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);
- Serviços de saúde, Vigilâncias epidemiológicas municipais e Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE) e Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando:

- Ofício Circular nº 63/2022/CGSH/DAET/SAES/MS, que trata do fluxo da triagem neonatal, diagnóstico, conduta e notificação de casos suspeitos para toxoplasmose congênita no Programa Nacional de Triagem Neonatal, com os devidos fluxogramas, em especial o Fluxograma Conduta e Tratamento do Recém-Nascido, encaminhado aos Coordenadores Estaduais de Triagem Neonatal e Coordenadores de Serviço de Referência e Laboratórios de Triagem Neonatal;
- Nota Técnica nº 100/2022-CGPAM/DSMI/SAPS/MS, que trata da Diretriz nacional para a conduta clínica, diagnóstico e tratamento da Toxoplasmose Adquirida na Gestação e Toxoplasmose Congênita;
- Portaria GM/MS nº 1.369, de 06 junho de 2022, que define que a toxoplasmose congênita integre o rol de doenças investigadas em recém-nascidos a partir da coleta de amostra para o teste do pezinho, e que a identificação é compulsória para todas as Unidades Federadas (UF) desde a sua publicação assim, a doença passa a fazer parte do escopo do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), em cumprimento a etapa I da Lei nº 14.154/2021;
- Nota Técnica Conjunta nº 61/2022-CGSH/DAET/SAES/MS, que trata do fluxo da triagem neonatal, diagnóstico, conduta e notificação de casos suspeitos para toxoplasmose congênita no Programa Nacional de Triagem Neonatal;
- Protocolo de Investigação e Notificação de Toxoplasmose gestacional e congênita. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_notificacao_investigacao_toxoplasmose_gestacional_congenita.pdf;
- Resolução SS - 200, de 6-10-2010, que estabeleceu condições para dispensação dos medicamentos para o tratamento da Toxoplasmose em Gestantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado de São Paulo, e dá outras

providências.

- Documento Técnico da Vigilância Epidemiológica da Toxoplasmose: https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/metodos/guia2025_vigilancia_metodos.pdf
- Nota Técnica Nº 296/2023-CGAFME/DAF/SECTICS/MS. Tratamento da toxoplasmose adquirida na gestação e toxoplasmose congênita – informe sobre período de desabastecimento da pirimetamina 25mg, comprimido.
- RENAME 2024. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME 2024. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/rename/rename-2024>
- Souza VO, Pinheiro MN, Silva MC, Franco ALMX, Joseph VHTM, Medina NH, D'Agostini TL. Documento Técnico de Vigilância Epidemiológica da Toxoplasmose. DDTHA/CVE/CCD/SES-SP. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-transmitidas-por-agua-e-alimentos/doc/2023/toxoplasmosedocteucnico.pdf>
- Souza VO, Franco ALMX, Silva MC. Toxoplasmose adquirida na gestação e Toxoplasmose Congênita. Série Histórica 2010-2021. BEPA 2023;20(220):491-505. Disponível em: <https://doi.org/10.57148/bepa.2022.v.19.37909>
- Guia de Vigilância em Saúde. Toxoplasmose adquirida na gestação e toxoplasmose congênita. Volume 1, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. - 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Capítulo 3, 431-46.

Informamos que:

O Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o tratamento da Toxoplasmose Adquirida na Gestação e da Toxoplasmose Congênita por meio de Programa Nacional, com medicamentos disponíveis exclusivamente na forma de comprimidos.

Nesse contexto, com o objetivo de estabelecer regulamentação complementar à Resolução SS nº 200, de 6-10-2010, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) optou por adquirir suspensões orais formuladas em farmácias de manipulação, para atender às necessidades de pacientes com dificuldade ou impossibilidade de deglutição de comprimidos, visando administração adequada, segura e efetiva.

Os medicamentos Sulfadiazina 100 mg/mL, Pirimetamina 2 mg/mL e Ácido fólico 5 mg/mL, **em forma de pó para suspensão oral**, serão disponibilizados nos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF/DRS). A solicitação e a dispensação ocorrerão seguindo o fluxo do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Os Guias de Orientações sobre Medicamentos atualizados e as cartilhas de orientação ao paciente estão disponíveis no portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clicar no link: "[Medicamentos](#)";
- Clicar no link: "Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica";
- Clicar no link: "Relação Estadual de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica";
- Consulte pelo nome do medicamento.

1. Quanto ao manejo do tratamento medicamentoso

A toxoplasmose é de notificação compulsória nacional e integra o rol de doenças investigadas no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), com identificação obrigatória em todas as Unidades Federadas, e o tratamento medicamentoso deve ser instituído oportunamente, conforme Nota Técnica nº 100/2022-CGPAM/DSMI/SAPS/MS e Documento Técnico de Vigilância da Toxoplasmose – CVE, 2022.

No âmbito do Estado de São Paulo os pacientes que apresentem dificuldade ou impossibilidade de deglutição de comprimidos poderão realizar o tratamento por meio das formulações em pó para suspensão oral regulamentadas por esta Nota Técnica (Sulfadiazina 100 mg/mL, Pirimetamina 2 mg/mL e Ácido fólico 5 mg/mL), para uma administração adequada, segura e efetiva, sem prejuízo da adesão e da continuidade terapêutica.

Ressaltamos que para utilização do tratamento medicamento deve-se seguir as orientações de notificação do CVE conforme disposto no Documento Técnico da Vigilância da Toxoplasmose.

2. Quanto à operacionalização do abastecimento e reposição dos medicamentos

Considerando que os medicamentos para Toxoplasmose integram o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), a distribuição ocorrerá por meio dos NAF, observando o fluxo estabelecido na Diretriz Operacional e Fluxos dos Medicamentos CESAF – Toxoplasmose (Anexo I).

Dessa forma, o abastecimento será realizado via **Programação Mensal** junto às Assistências Farmacêuticas participantes. As reposições seguirão o fluxo descrito a seguir:

- o Os Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF/DRS) devem preencher a planilha padrão (conforme Anexo I da Diretriz Operacional) no prazo estabelecido, respeitando o período de programação previamente definido na mesma diretriz;
- o O NAF consolida os dados dos municípios de sua região e encaminha a planilha padrão (conforme Anexo I da Diretriz Operacional) para o endereço eletrônico cesaf@saude.sp.gov.br sendo imprescindível respeitar o cronograma de Programação;
- o Após o término deste período, a Grupo de Gestão Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (GGAF/CAF) irá proceder com às emissões das faturas referentes às reposições do mês subsequente;
- o Atenção ao Cronograma:
 - a) A GGAF/CAF realiza a liberação de acesso aos e-mails previamente cadastrados para o preenchimento das planilhas pelos NAF/DRS, no período do 1º ao 3º dia útil do mês;
 - b) As emissões de faturas pela equipe do CESAF do GGAF/CAF, para atendimento das solicitações, ocorrem até o 5º dia útil do mês;
 - c) As unidades que encaminharem suas programações fora do prazo estabelecido serão atendidas somente após a finalização das programações regulares recebidas dentro do período previsto.

Para ter acesso à programação, a unidade interessada deverá encaminhar e-mail para cesaf@saude.sp.gov.br, com o assunto “*Programação Toxoplasmose*”, informando os endereços de e-mails para os quais a GGAF/CAF deverá realizar a liberação de acesso, a fim de possibilitar a participação nas programações.

3. Medicamentos disponibilizados para tratamento preferencialmente de Toxoplasmose Congênita:

Os medicamentos regulamentados por meio desta Nota Técnica são fornecidos em pó para suspensão oral, permitindo adequação das doses ao peso corporal do lactente e facilitando a administração durante o acompanhamento ambulatorial.

Quadro 1 - Medicamentos para tratamento da toxoplasmose congênita durante o primeiro ano de vida, em pó para suspensão oral, São Paulo, 2026.

Medicamento*	Posologia
Sulfadiazina Pó para Suspensão oral de 100 mg/mL*	100 mg/kg/dia, divididos em 2 doses diárias, durante 1 ano.
Pirimetamina Pó para Suspensão oral de 2mg/mL*	1 mg/kg/dia em dose única diária, durante 2 a 6 meses, dependendo da intensidade do acometimento. Após esse período: 1 mg/kg, três vezes por semana, até completar 1 ano de tratamento.
Ácido fólico Pó para Suspensão oral de 5 mg/mL*	10 mg, três vezes por semana. Na ocorrência de neutropenia: <ul style="list-style-type: none">• Se < 1.000 neutrófilos/mm³: aumentar a dose para 20 mg/dia.• Se < 500 neutrófilos/mm³: suspender a pirimetamina até recuperação.• Manter por mais uma semana após interrupção da pirimetamina. Atenção: o ácido fólico não deve ser utilizado em substituição ao ácido fólico.

*Administração por via oral.

Recomenda-se observar cuidadosamente a evolução clínica e laboratorial.

Fonte: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf

O Quadro 1 apresenta os medicamentos regulamentados através desta Nota Técnica para o tratamento da toxoplasmose congênita durante o primeiro ano de vida, bem como suas respectivas posologias e orientações de uso.

Para outras indicações clínicas os casos serão avaliados individualmente pela Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DDTHA) do CVE, para autorização de uso.

4. Orientações Clínicas

Sugere-se que os responsáveis pelo paciente, em tratamento com os medicamentos para toxoplasmose, sigam as orientações que constam nos Anexos II, III, IV e V. Cada medicamento acompanha o folheto técnico e uma seringa dosadora para a administração do volume prescrito.

a) Orientações Técnicas para reconstituição, armazenamento, controle de validade e uso correto:

- o O medicamento deverá ser reconstituído com água filtrada, adicionada até o volume indicado no frasco. Após a adição da água, agitar vigorosamente até obtenção de suspensão homogênea. Em seguida, inserir a seringa dosadora no frasco e aspirar o volume correspondente à dose prescrita.
- o Enquanto estiver na forma de pó, o produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente, em local fresco, seco e ao abrigo da luz. A reconstituição deverá ocorrer apenas no momento de início da utilização.
- o Após a reconstituição, a suspensão terá validade de 14 dias e deverá ser mantida sob refrigeração, em temperatura entre 2°C e 8°C, não guarde o medicamento na porta da geladeira e sem encontrar no fundo da geladeira para evitar congelamento. A variação de temperatura nesse local pode prejudicar sua estabilidade. Consulte as orientações detalhadas no folheto informativo (Anexo V).

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Nota Técnica CAF nº 10, de 22 de junho de 2022. O conteúdo desta nota técnica está disponível no portal da SES/SP. Para acessá-lo:

- Acesse o portal da SES/SP: "www.saude.sp.gov.br";
- Clique no link: "Medicamentos";
- Clique no link: "Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica".

Stephani Filgueiras Mashki Diretora Técnica de Saúde II CAPM/GF/CAF	Catarina Fátima de Souza Diretora Técnica de Saúde III GF/CAF
Simone Norika Kuriyama - Substituta Diretor Técnico de Saúde II CPCAAF/GGAF/CAF Robert Domingues Diretor Técnico de Saúde II CPCAAF/GGAF/CAF Milena Soares Assessor Técnico em Saúde II CPCAAF/GGAF/CAF	Rafael Caire de Oliveira dos Santos Diretor Técnico de Saúde III GGAF/CAF
Vanessa Rocha Carvalho Diretora Técnica de Saúde II CPAC/GPAAAF/CAF Cleide da Silva Soares Diretora Técnica de Saúde II CAAF/GPAAAF/CAF Janaina Carla da Silva Diretora Técnica de Saúde II CGR/GPAAAF/CAF	Renata Zaidan dos Santos Tupinambá Assessora Técnica de Coordenador de Saúde CAF
Ana Cristina Lo Prete Coordenadora de Saúde GABINETE DO COORDENADOR COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Alessandra Lucchesi de Menezes Xavier Franco Diretora Técnica de Saúde II DDTHA/CVE/CCD	Tatiana Lang D'Agostini Diretora Técnica de Saúde III CVE

Anexo I - Fluxo de Solicitação dos Medicamentos para Toxoplasmose (CESAF)

1. Considerações Gerais

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) tem como objetivo garantir o acesso equitativo a medicamentos e insumos destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de relevância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, no âmbito de programas estratégicos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Nesse contexto, esta Diretriz Operacional (DO) estabelece normas para organizar e orientar a programação dos medicamentos do CESAF na rede estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, contemplando estratégias voltadas à gestão e ao controle dos prazos de reposição, bem como à redução do tempo de análise das solicitações e de atendimento às demandas.

Sua implementação visa qualificar o fluxo de reposição de medicamentos, com maior eficiência e tempestividade no atendimento à rede, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão e do abastecimento.

2. Áreas Envolvidas

- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CAF/SES-SP);
- Coordenadorias de Assistência Farmacêutica das Secretarias Municipais de Saúde (CAF/SMS);
- Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVE/SES-SP);
- Departamentos Regionais de Saúde (DRS);
- Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE);
- Ministério da Saúde (MS)

3. Responsabilidades

- **Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica (GGAF) da CAF/SES-SP:** Realiza o planejamento, a programação e o acompanhamento do recebimento de medicamentos junto ao Ministério da Saúde, bem como o seu armazenamento e a distribuição para a rede estadual.
- **DRS e unidades da rede estadual atendidos:** Realizar a programação conforme os prazos e fluxos estabelecidos pela SES-SP;
- **Divisões de Agravos do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE/SES-SP):** Presta apoio técnico, realiza a avaliação de casos e a liberação do envio de tratamentos, quando necessário.

4. Descrição Operacional

Este item apresenta as formas de programação para a solicitação de medicamentos, bem como a relação dos medicamentos contemplados em cada tipo de programação.

4.1 Medicamentos de Programação Mensal:

A programação mensal destina-se aos medicamentos dos agravos de Hepatites Virais, Toxoplasmose e Malária, com solicitação de reposição realizada mensalmente.

- o Medicamentos para Hepatites Virais:

As reposições são realizadas mediante o preenchimento e fechamento adequado do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos de Hepatites Virais (SICLOM-HV).

- o Medicamentos para Toxoplasmose e Malária:

As reposições são realizadas mediante o preenchimento de planilha padrão, disponibilizada por sistema eletrônico, conforme comunicado mensalmente por e-mail pela equipe do CESAF – GGAF/CAF-SES à rede habilitada para a solicitação de medicamentos, durante o cronograma de programação. As especificidades de cada agravo estão descritas no tópico “Agravos”.

Caso sua unidade tenha interesse em receber medicamentos, deste componente, peça uma avaliação à equipe CESAF no e-mail cesaf@saude.sp.gov.br

- Programação: 1º ao 3º dia útil do mês;
- Emissões de Faturas: 5º dia útil do mês.

Importante: As unidades que enviarem suas programações fora do prazo estabelecido terão suas solicitações atendidas após o processamento das programações realizadas dentro do prazo. A unidade será responsável por eventuais impactos no atendimento aos pacientes decorrentes do atraso na programação.

O Quadro 2, abaixo, apresenta os medicamentos contemplados por este fluxo de programação.

Quadro 2 – Medicamentos de Programação Mensal

Indicação	Descrição do Medicamento	
HEPATITES VIRAIS	ALFAPEGINTERFERONA 2A - 180 MCG/0,5 ML - FRASCO-AMPOLA	
	DACLATASVIR 60 MG - COMPRIMIDO	
	ENTECAVIR 0,5 MG - COMPRIMIDO	
	GLECAPREVIR 100 MG + PIBRENTASVIR 40 MG - COMPRIMIDO	
	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B 1.000UI/5ML - FRASCO-AMPOLA	
	RIBAVIRINA 250 MG - COMPRIMIDO	
	SOFOSBUVIR 400 MG - COMPRIMIDO	
	SOFOSBUVIR 400 MG + VELPATASVIR 100 MG - COMPRIMIDO	
	SOFOSBUVIR 400 MG + VELPATASVIR 100 MG + VOXILAPREVIR 100 MG - COMPRIMIDO	
	TENOFOVIR ALAFENAMIDA 25 MG - COMPRIMIDO	
	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG - COMPRIMIDO	
	VELPATASVIR 50 MG + SOFOSBUVIR 200 MG - SACHE	
	MALÁRIA	ARTEMETER 20 MG + LUMEFANTRINA 120 MG - BLISTER COM 12
		ARTEMETER 20 MG + LUMEFANTRINA 120 MG - BLISTER COM 18
		ARTEMETER 20 MG + LUMEFANTRINA 120 MG - BLISTER COM 24
ARTEMETER 20 MG + LUMEFANTRINA 120 MG - BLISTER COM 6		
ARTESUNATO 100 MG + MEFLOQUINA 220 MG - BLISTER COM 3		
ARTESUNATO 100 MG + MEFLOQUINA 220 MG - BLISTER COM 6		
ARTESUNATO 25 MG + MEFLOQUINA 55 MG - BLISTER COM 3		
ARTESUNATO 25 MG + MEFLOQUINA 55 MG - BLISTER COM 6		
ARTESUNATO INJEÇÃO 60 MG - FRASCO-AMPOLA		
CLOROQUINA 150 MG - COMPRIMIDO		
PRIMAQUINA 15 MG - COMPRIMIDO		
PRIMAQUINA 5 MG - COMPRIMIDO		
TOXOPLASMOSE	ACIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG - COMPRIMIDO	
	ÁCIDO FOLÍNICO 5 MG/ML - FRASCO 30 ML - FRASCO	
	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	
	PIRIMETAMINA 2 MG/ML - FRASCO 60 ML - FRASCO	
	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	
	SULFADIAZINA 100MG/ML - FRASCO 150ML - FRASCO	
SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO		

5. Agravos

Este tópico aborda os fluxos específicos de cada agravo, incluindo os medicamentos disponibilizados, a responsabilidade pela aquisição e as formas de solicitação e programação. Ressalta-se que os agravos apresentam particularidades em seus fluxos de programação, sendo essas informações essenciais para a adequada gestão de estoques, para a organização da dispensação e para a geração de dados epidemiológicos a serem compartilhados com as respectivas áreas técnicas.

Destaca-se que alguns agravos podem apresentar fluxos diferenciados, inclusive distintos da lógica habitual de programação, em razão de suas especificidades e das necessidades assistenciais envolvidas.

O elenco de medicamentos contemplado neste documento está em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e com as pactuações estaduais vigentes

TOXOPLASMOSE (Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar)

Elenco de itens disponibilizados:

- ✓ ACIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG - COMPRIMIDO
- ✓ ÁCIDO FOLÍNICO 5 MG/ML - FRASCO 30 ML – FRASCO*
- ✓ ESPIRAMICINA 1.500.000 UI - COMPRIMIDO
- ✓ PIRIMETAMINA 2 MG/ML - FRASCO 60 ML – FRASCO*
- ✓ PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO
- ✓ SULFADIAZINA 100MG/ML - FRASCO 150ML – FRASCO*
- ✓ SULFADIAZINA 500 MG – COMPRIMIDO

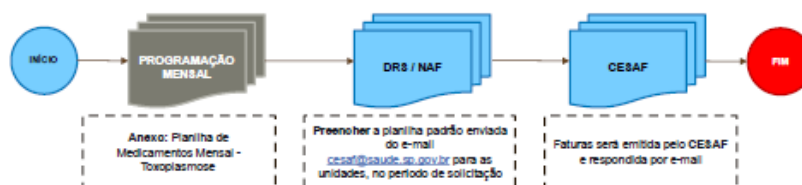
* Os itens apresentados em frasco são destinados a pacientes que atendam aos critérios de inclusão estabelecidos na Nota Técnica Conjunta CAF e CCD nº 07.

Responsabilidade de aquisição:

Itens na apresentação de comprimido – Ministério da Saúde;
Itens na apresentação de frasco solução/suspensão oral – SES/SP;

Forma de Programação: Programação Mensal (5.2).

Figura 30 – Fluxograma de Solicitação de Medicamentos Toxoplasmose



As reposições são realizadas mediante o preenchimento de planilha padrão, disponibilizada por sistema eletrônico, conforme comunicado mensalmente por e-mail pela equipe do CESAF – GGAF/CAF-SES à rede habilitada para a solicitação de medicamentos, durante o cronograma de programação.

Observação: a planilha padrão de toxoplasmose é composta por duas abas, ambas de preenchimento obrigatório, conforme descrito a seguir:

- **Aba (1) – CESAF_Reposição Mensal:** Preencher com o quantitativo solicitado, considerando a necessidade de reposição dos tratamentos consumidos no mês anterior;
- **Aba (2) – CVE_Dados Pacientes:** Preencher todas as colunas com as informações dos pacientes para os quais foram realizadas as dispensações,
Contemplado: nome do paciente, data de nascimento, sexo, CID-10 ou condição de tratamento, idade gestacional (quando aplicável), número do SINAN, data da dispensação e quantitativo dispensado, na coluna correspondente ao medicamento.

Atenção: O envio dos itens está condicionado ao preenchimento completo de ambas as abas descritas acima.

- **Programação:** 1º ao 3º dia útil do mês;
- **Emissões de Faturas:** 5º dia útil do mês.

Importante:

As unidades que enviarem suas programações fora do prazo estabelecido terão suas solicitações atendidas após o processamento das programações realizadas dentro do prazo. A unidade será responsável por eventuais impactos no atendimento aos pacientes decorrentes do atraso na programação.

Este fluxo, é um documento reduzido da Diretriz Operacional Fluxos dos Medicamentos CESAF – GGAF/CAF-SES

Anexo II – Folheto Técnico da Sulfadiazina pó para suspensão oral de 100 mg/mL

Folheto Informativo

Sulfadiazina

APRESENTAÇÃO

Pó para suspensão oral de 100mg/ml: embalagem com frasco contendo pó para reconstituição de 150ml de suspensão acompanhado de uma seringa dosadora de 5mL.

USO ORAL

ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO

Cada 1 mL da suspensão oral contém:

Sulfadiazina100mg

Excipientes: manitol, ácido cítrico, citrato de sódio, steviosídeo, fosfato de sódio dibásico anidro, celulose microcristalina, dióxido de silício.

COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?

Modo de usar

Siga as orientações de seu médico sobre a maneira e a hora correta de usar este medicamento. Ele vai decidir a quantidade diária que você precisa e o tempo durante o qual você deve usar o medicamento.

Preparo da suspensão oral

- 1) Verifique se a embalagem esta lacrada antes do uso do produto.
- 2) Para soltar o pó que fica no fundo do frasco, agite-o antes de abri-lo. Isso facilitará a reconstituição.
- 3) Adicione água filtrada ou fervida (fria) no frasco até a marca indicada e agite-o bem para misturar totalmente o pó com a água.
- 4) Se a mistura não atingir a marca indicada, espere a espuma baixar e complete (lentamente) com água filtrada ou fervida (fria). Agite novamente o frasco e espere a espuma baixar até que a solução atinja exatamente a marca indicada.
- 5) Coloque a tampa com orifício (batoque).
- 6) Utilize a seringa dosadora para medir e tomar o medicamento. Coloque na seringa dosadora a dose recomendada pelo seu médico.
- 7) Administre o produto, fechando bem o frasco após o uso.
- 8) Após o uso lave a seringa com água filtrada para que possa ser utilizada novamente nas próximas doses deste frasco.

Posologia

Use conforme orientação médica.

Lote, data de fabricação e validade, vide rótulo no frasco.

Validade após reconstituição: 14 dias, mantendo sob refrigeração.

Após reconstituição, manter o frasco bem fechado.

Agite vigorosamente antes de usar.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA

PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO

Manipulado por Bioin Farmácia de Manipulação (Farmadoctor São Miguel)

CNPJ 03.434.281/0001-89

Farmacêutica responsável: Dra Nádia Pereira de Carvalho CRF-SP 29.196

Rua Américo Gomes da Costa, 142 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP -

Telefone: 11-22975454

Anexo III – Folheto Técnico da Pirimetamina pó para suspensão oral de 2 mg/mL



Folheto informativo

Pirimetamina

APRESENTAÇÃO

Pó para suspensão oral de Pirimetamina 2,0mg/ml: embalagem com frasco contendo pó para reconstituição de 60,0ml de suspensão acompanhado de uma seringa dosadora de 5,0ml.

USO ORAL

Adulto e Pediátrico:

USO ORAL

Cada 1,0ml da suspensão oral contém:

Pirimetamina 2,0mg

Excipientes: Maltodextrina, celulose microcristalina, dióxido de silício, edta, fosfato de sódio.

COMO DEVO USAR ESSE MEDICAMENTO?

Modo de usar:

Siga as orientações de seu médico sobre a maneira e a hora correta de usar esta medicação. Ele vai decidir a quantidade diária que você precisa e o tempo durante o qual você deve usar esta medicação.

Preparo da suspensão oral:

Siga o seguinte passo a passo:

- 1) Verifique se a embalagem esta lacrada antes do uso do produto.
- 2) Para soltar o pó do fundo do frasco, agite-o antes de abri-lo. Isso facilitara a reconstituição.
- 3) Adicione agua filtrada ou fervida (fria) no frasco até a marca indicada e agite bem o frasco para misturar totalmente o pó com a agua.
- 4) Se a mistura não atingir a marca indicada, espere a espuma baixar e complete lentamente o volume com agua filtrada ou fervida (fria). Agite novamente o frasco e espere a espuma baixar até que atinja exatamente a marca indicada.
- 5) Coloque o batoque (tampa com orifício).
- 6) Utilize a seringa dosadora para medir e administrar o medicamento. Coloque na seringa dosadora a dose recomendada pelo médico.
- 7) Administre o produto, fechando bem o frasco após o uso.
- 8) Após o uso lave bem a seringa com agua filtrada para que possa ser utilizada novamente nas próximas doses deste frasco.

POSOLOGIA

Use conforme orientação médica.

Lote, data de fabricação e validade, vide rótulo no frasco.

Validade após reconstituição: 14 dias, mantendo sob refrigeração.

Após reconstituição, manter o frasco bem fechado.

Agite vigorosamente antes de usar.

PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO

Manipulado por Elich Pharma Farmácia de Manipulação CNPJ: 68.577.063/0001-49

Farmacêutica responsável: Dra. Denise Soares Pimenta CRF-RJ 6360

Rua visconde de Pirajá, 86 subsolo loja 2 - Ipanema - Rio de Janeiro-RJ.

Telefone: (21) 2186-7495

Anexo IV – Folheto Técnico da Ácido fólnico pó para suspensão oral de 5 mg/mL



Folheto informativo

Ácido Fólnico

APRESENTAÇÃO

Pó para suspensão oral de ácido fólnico 5,0mg/ml: embalagem com frasco contendo pó para reconstituição de 30,0ml de suspensão acompanhado de uma seringa dosadora de 5,0ml.

USO ORAL

Adulto e Pediátrico

COMPOSIÇÃO

Cada 1,0ml da suspensão oral contém:

Ácido Fólnico, 5,0mg

Excipientes: Maltodextrina, EDTA, dióxido de silício, celulose microcristalina, fosfato de sódio.

COMO DEVO USAR ESSE MEDICAMENTO?

Modo de usar:

Siga as orientações de seu médico sobre a maneira e a hora correta de usar esta medicação. Ele vai decidir a quantidade diária que você precisa e o tempo durante o qual você deve usar esta medicação.

Preparo da suspensão oral:

Siga o seguinte passo a passo:

- 1) Verifique se a embalagem está lacrada antes do uso do produto.
- 2) Para soltar o pó do fundo do frasco, agite-o antes de abri-lo. Isso facilitará a reconstituição.
- 3) Adicione água filtrada ou fervida (fria) no frasco até a marca indicada e agite bem o frasco para misturar totalmente o pó com a água.
- 4) Se a mistura não atingir a marca indicada, espere a espuma baixar e complete lentamente o volume com água filtrada ou fervida (fria). Agite novamente o frasco e espere a espuma baixar até que atinja exatamente a marca indicada.
- 5) Coloque o batoque (tampa com orifício).
- 6) Utilize a seringa dosadora para medir e administrar o medicamento. Coloque na seringa dosadora a dose recomendada pelo médico.
- 7) Administre o produto, fechando bem o frasco após o uso.
- 8) Após o uso lave bem a seringa com água filtrada para que possa ser utilizada novamente nas próximas doses deste frasco.

POSOLOGIA

Use conforme orientação médica.

Lote, data de fabricação e validade, vide rótulo no frasco.

Validade após reconstituição: 14 dias, mantendo sob refrigeração.

Após reconstituição, manter o frasco bem fechado.

Agite vigorosamente antes de usar.

PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO

Manipulado por Eliah Pharma Farmácia de Manipulação CNPJ: 68.577.063/0001-49
Farmacêutica responsável: Dra. Denise Soares Pimenta CRF-RJ 6360
Rua visconde de Pirajá, B6 subsolo loja 2 - Ipanema - Rio de Janeiro-RJ.
Telefone: (21) 2186-7495

**Orientações
para pais
e responsáveis**

**MEDICAMENTOS PARA
TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE**

Sulfadiazina, Pirimetamina e Ácido Folinico

1. APRESENTAÇÃO

Frascos com pó para preparo da suspensão oral:

- Sulfadiazina 100 mg/mL
- Ácido folínico 5 mg/mL
- Pirimetamina 2 mg/mL



3. CUIDADOS DURANTE O PREPARO

- Realize o preparo em ambiente limpo e com as mãos higienizadas.
- Apenas reconstituir o medicamento quando for utilizar ou administrar.

4. VALIDADE APÓS RECONSTITUIÇÃO

- Manter os 3 frascos bem fechados na geladeira (2–8°C).
- Não guardar na porta da geladeira.
- NÃO congelar.

5. ADMINISTRAÇÃO

ANTES DE CADA DOSE:

- Confira o nome do medicamento a ser utilizado.
- Agite bem o frasco.
- Introduza a seringa dosadora no batoque do frasco, conforme ilustrado na figura 6. Em seguida, vire o frasco de cabeça para baixo e puxe o êmbolo da seringa até a marca correspondente a dose prescrita pelo médico.

6. VALIDADE APÓS RECONSTITUIÇÃO

- 14 dias na geladeira após o preparo.
- Anote a data de preparo no rótulo.
- Não usar após 14 dias.

**2. RECONSTITUIÇÃO DOS
MEDICAMENTOS**

Siga atentamente as orientações abaixo:



1 Antes de preparar a suspensão, com o frasco ainda lacrado, agite bem para que o pó se solte das paredes, isso facilitará a reconstituição.



2 Adicione água filtrada (à temperatura ambiente) até a marca impressa no rótulo.



3 Recoloque a tampa e agite o frasco até que se forme uma suspensão homogênea.



4 Verifique se a mistura atingiu a marca indicada no rótulo, conforme ilustrado na figura 4. Isto é importante! Caso contrário, adicione mais água até a marca e torne a agitar o frasco.



5 Abra novamente a tampa do medicamento, e insira o batoque firmemente na boca do vidro, o batoque deve estar totalmente encaixado no vidro, conforme ilustrado na figura 5.



6 A seringa dosadora não pode conter ar, para retirá-lo, puxe e empurre o êmbolo com o mesmo vazão. Em seguida, encaixe a seringa dosadora no frasco conforme ilustrado na figura 7.



7 Segure o frasco com a boca para baixo, com uma das mãos segure a seringa dosadora e com a outra puxe até a marca da seringa que corresponde à dose prescrita pelo médico.



8 Insira a seringa dosadora na boca da criança e pressione o êmbolo, devagar, para que o líquido não saia com muita força, conforme ilustrado na figura 8. Lave bem a seringa dosadora após a sua utilização.

Em caso de dúvidas, consulte também o folheto informativo que acompanha o produto. Se ainda houver dúvidas ou se o bebê apresentar qualquer reação diferente, procure o médico ou serviço de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Stephani Filgueiras Mashki**, **Diretora Técnica de Saúde II**, em 10/04/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caire De Oliveira Dos Santos**, **Diretor Técnico de Saúde III**, em 10/04/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rocha Carvalho**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 10/04/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Norika Kuriyama Loeve**, **Diretor Técnico II Substituto**, em 10/04/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Zaidan Dos Santos Tupinamba**, **Coordenador Substituto**, em 10/04/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Carla Da Silva**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 10/04/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Lo Prete**, **Coordenador de Saúde**, em 10/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Domingues**, **Diretor Técnico II**, em 10/04/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Soares**, **Assessor Técnico de Saúde Pública II**, em 13/04/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Lucchesi De Menezes Xavier Franco**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 13/04/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 13/04/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lang D'Agostini**, **Diretor Técnico de Saúde III**, em 13/04/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Pires De Camargo**, **Coordenador de Saúde Substituto**, em 13/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Fátima De Souza**, **Diretor Técnico de Saúde III**, em 14/04/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103485182** e o código CRC **9D945553**.